



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 400/2008.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei 306/2008”.

Dirceu Bettoni, Prefeito Municipal de Paranhos Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 306/2008 que passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. “O Sistema Municipal de Ensino tem por objetivo a formulação da política educacional em seus diferentes níveis e modalidades e atuará prioritariamente na Educação Básica”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos – MS, aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e oito.

  
**Dirceu Bettoni**  
**Prefeito Municipal**



**COMPROMISSO COM O FUTURO  
PARANHOS - MS**